

EMENDA N° - CAE
(ao PLC nº 103, de 2012)

Acrescente-se ao anexo do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2012, onde couber, a seguinte meta:

“Meta: criar centros de referência em redes de pesquisa.

Estratégias:

- 1) criar o Centro de Referência em Redes em Ciência Nano-Bio-Info-Cognitiva (NBIC);
- 2) criar o Centro de Referência em Redes em Ciência-Tecnologia-Engenharia-Matemática (CTEM);
- 3) criar o Centro de Referência em Redes em Alternativas Energéticas;
- 4) criar o Centro de Referência em Redes em Desenvolvimento Sustentável.”

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente emenda é propiciar a criação de centros de referência em redes de pesquisa no País. Em diversas áreas científicas, os pesquisadores mais destacados e os melhores departamentos estão dispersos no território nacional. A criação de redes de pesquisa permite a interação e a troca de conhecimento, associando diversos pesquisadores de áreas correlatas.

Temas como alternativas energéticas e desenvolvimento sustentável exigem esforço conjunto para se chegar a soluções criativas. Redes de pesquisa organizadas em torno de centros de referência permitem a cooperação necessária para se alcançar a excelência, reunindo os melhores pesquisadores e minimizando a duplicidade de esforços.

São essas as razões pelas quais esperamos contar com o apoio dos nobres Senadores para a aprovação da emenda ora apresentada.

Sala da Comissão,

Senador CRISTOVAM BUARQUE